



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL  
Gerencia de Serviços Gerais

Termo de Referência SEI-GDF - SEF/SUAG/DIAOP/GESEG

**TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

GRUPO 12 – APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

**1. OBJETO:**

1. Aquisição de aparelhos domésticos, através de Ata de Registro de Preços (SRP) para atender as áreas da SEF/DF, conforme especificado no item 3 deste documento.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

2. Justifica-se a aquisição na necessidade de substituição de alguns itens já sem condição de uso e modernização de algumas salas de reunião bem como copas de alguns setores da Secretaria de Estado de Fazenda do DF, salientando a proibição do uso de gás de cozinha nos edifícios.

2. Nesse sentido, a Diretoria de Apoio Operacional – DIAOP, verificou a confirmação de algumas demandas que estavam pendentes e atualizou o levantamento destas necessidades visando atender por meio deste processo.

**3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:**

ITEM	QTD	Unid	Descrição dos Itens
1.	30	U	<p>Fogão Elétrico 2 bocas, 220 v, Com selo do INMETRO, com a seguinte configuração:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com corpo em aço inoxidável;</li> <li>• Com dois discos aquecedores com diâmetro aproximado de 180mm, podendo variar até 15mm para mais ou para menos;</li> <li>• Com 02 protetores de superaquecimento;</li> <li>• Com 02 chaves de controle de calor em quatro níveis;</li> <li>• Painel com indicativo de nível de calor;</li> <li>• Com isolamento térmico apropriado;</li> <li>• Potência mínima 3800W</li> <li>• Garantia mínima 12 meses</li> </ul>
2.	60	U	<p>Bebedouro elétrico 220volts, de coluna para garrafão de 20 litros, Com selo do INMETRO com a seguinte configuração:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Duas torneiras, sendo uma para água natural outra para água gelada;</li> <li>• Confeccionado em plástico de alto impacto e chapa de aço carbono com pintura em epóxi na cor branca;</li> <li>• Sistema de refrigeração a gás ecológico, eu não agride a camada de ozônio;</li> <li>• Termostato que permite o ajuste da temperatura;</li> <li>• Pingadeira removível, o que facilita a limpeza;</li> </ul>

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de separação de água natural e água gelada;</li> <li>• Reservatório com capacidade de 2,3 litros;</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses.</li> </ul>
3.	30	U	<p>Forno elétrico capacidade para no mínimo 36 e no máximo 40 litros com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de distribuição do calor;</li> <li>• Relógio de controle e programação de tempo;</li> <li>• Dispositivo de Controle de temperatura;</li> <li>• Cor branca;</li> <li>• Voltagem 220 volts;</li> <li>• Função dourar;</li> <li>• Funções mínimas: aquecer, tostar, gratinar, grelhar;</li> <li>• Potencia mínima 1400W;</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses.</li> </ul>
4.	30	U	<p>Liquidificador elétrico com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Voltagem 220vt ou bivolt;</li> <li>• Potência mínima 600 Wats;</li> <li>• Copo com material de alta resistência, com capacidade mínima de 1,8lt;</li> <li>• No mínimo 4 velocidades + pulsar;</li> <li>• Acompanhado de Filtro para resíduos;</li> <li>• Sistema de limpeza que permita a remoção das laminas;</li> <li>• Cor Branda ou preta;</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses.</li> </ul>
5.	20	U	<p>Forno Microondas com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Voltagem 220vt ou bivolt;</li> <li>• Potência mínima 900 Wats;</li> <li>• Com capacidade mínima de 30 litros;</li> <li>• Prato giratório de vidro;</li> <li>• Manual de instruções em português;</li> <li>• Funções mínimas:</li> <li>•</li> </ul> <p>Display digital;</p> <p>Luz interna;</p> <p>Teclas pré-programadas;</p> <p>Trava de segurança;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•</li> <li>• Cor branca ou prata;</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses.</li> </ul>

#### 4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Os materiais deverão ser entregues da seguinte forma:

4.1.1. Os objetos terão prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.

4.2. A SEF/DF designará servidor para conferência e recebimento dos produtos ofertados.

4.3. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, este será rejeitado, obrigando-se a empresa contratada a substituí-lo, sob pena de ser aplicada penalidade.

4.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

4.5. Se a empresa contratada deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela SEF/DF sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

## **5. LOCAL DE ENTREGA:**

5.1. Segunda a sexta-feira das 09h às 11h e das 14:30hs às 17h (dias úteis), no SCS Quadra 09, torre C - Edifício Parque da Cidade Corporate – 1º Subsolo-Almoxarifado da SEF – Brasília-DF. Fones (61) 3312-5197 / 3312-5372, ou em local indicado pela SEF, no âmbito do DF.

## **6. GARANTIA:**

6.1. A garantia deve ser conforme indicado na planilha acima, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo deste seja superior.

## **7. OBRIGAÇÕES DA SEF:**

7.1. Permitir ao pessoal da empresa, livre acesso, de modo a viabilizar a entrega dos materiais.

7.2. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades na entrega dos materiais, para adoção das providências cabíveis.

## **8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

8.1. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da SEF.

8.2. Substituir os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados na notificação que lhe será entregue.

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

8.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre a aquisição dos objetos.

8.5. Acatar todas as orientações da SEF, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **9. PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal.

9.2. A empresa contratada com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverá apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

9.3. Para efeito de pagamento, a SEF/DF consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. Se constar documentos vencidos ou não estando a mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão de Débitos relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que já contempla a regularidade junto à Previdência Social, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

V - Consulta ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas que poderá ser obtida no site [www.portaldatransparencia.com.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.com.br/ceis).

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2. A proponente deverá apresentar junto à proposta de preços o prospecto ou o catálogo original, autenticado ou cópia de site do fabricante na internet do produto ofertado, que contenha as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas necessárias a verificação das especificações. Todas as instruções em língua estrangeira deverão ser obrigatoriamente traduzidas para o idioma Português do Brasil;

## **11. ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

11.1. O valor estimado para a aquisição consta da planilha Anexo (SEI 8419908).

## **12 . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no contrato serão aplicadas as penalidades previstas no decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

13.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que os objetos a serem adquiridos não são considerados de alta complexidade ou vulto.

13. O Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Distrito Federal, estabelece que as contratações de bens e serviços da Administração Pública direta e indireta poderão adotar o Sistema de Registro de Preços quando, conforme dispõe o artigo 3º, *in verbis*:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:*

- I. As características do bem ou serviço ensejarem contratações frequentes;*
- II. A aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;*
- III. A aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou*
- IV. A natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.*

1. Isto posto, o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 36.519/2015, estabelece que o uso do Sistema de Registro de Preços se justifica quando da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

Sob esse enfoque, a contratação objeto deste Termo de Referência ocorrerá de acordo com a necessidade real da SEF-DF.

**Wagner Fraga Filgueira**

Gerente de Serviços Gerais

Aprovo o presente Termo de Referência. À Subsecretária de Administração Geral – SUAG/SEF/DF para apreciação e posterior aprovação.

**Ralph Sardela de Amorim**

Diretor de Logística e Infraestrutura

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

Encaminhe-se à Diretoria de Suprimentos e Licitações e posterior envio à Diretoria de Planejamento e Orçamento para informação da disponibilidade orçamentária.

**ANDERSON BORGES ROEPKE**

Subsecretaria de Administração Geral

- Subsecretário -



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER FRAGA FILGUEIRA - Matr.0043615-1, Gerente de Serviços Gerais**, em 25/05/2018, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RALPH SARDELA AMORIM - Matr. 0272201-1, Diretor(a) de Apoio Operacional**, em 25/05/2018, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON BORGES ROEPKE - Matr.0109021-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 28/05/2018, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=8470762)  
verificador= **8470762** código CRC= **58EF047E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

PARQUE CIDADE CORPORATE, SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 9, LOTE C, BLOCO B - CEP 70308200 - DF

---

00040-00054557/2018-59

Doc. SEI/GDF 8470762